



REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE (RADPD_ISCE Douro)

Artigo 1.º Princípios e fins

1. O presente regulamento de avaliação do desempenho do pessoal docente (doravante RADPD) define as linhas gerais a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, tendo por base o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, consideradas as condições específicas da instituição.
2. O presente regulamento é aplicável a todos os docentes do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (doravante ISCE Douro).
3. A avaliação do desempenho do pessoal docente do ISCE Douro tem como objetivos evidenciar o mérito demonstrado em obediência ao “princípio da diferenciação do desempenho, regendo-se ainda por princípios de confiança, justiça, abrangência, consistência, transparência e isenção”.
4. A avaliação do desempenho é ainda um instrumento que traduz também objetivos estratégicos institucionais, tendo como fim último contribuir para a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes e, como consequência desse facto, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino lecionado no ISCE Douro.
5. São ainda princípios da avaliação de desempenho docente:
 - a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes do ISCE Douro;
 - b) Flexibilidade, visando uma densificação do presente regulamento, de acordo com as especificidades próprias de cada área científica, a qual deve fixar os parâmetros de avaliação que constituem o seu referencial;
 - c) Obrigatoriedade, garantindo que avaliadores e avaliados se envolvem ativamente e se responsabilizam pela execução do processo de avaliação;
 - d) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;
 - e) Transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação devem ser claros e atempadamente conhecidos por avaliador e avaliado;
 - f) Coerência, garantindo que, sem prejuízo do disposto na alínea b), os critérios usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas áreas científicas mantêm-se o equívoco entre a alínea b) e f) onde o docente exerce a sua atividade.

Artigo 2.º Periodicidade da avaliação

1. A avaliação é anual e realizar-se-á obrigatoriamente de três em três anos.
2. Os docentes contratados a termo certo ou por tempo indeterminado em período experimental são sempre avaliados, respetivamente, no final do período a que se refere o contrato ou no final do período experimental.
3. A avaliação atribuída num determinado período pode ser revista, a requerimento do interessado, sempre que num dos dois períodos seguintes se tenha verificado a aprovação em

provas de doutoramento, ou que um determinado contributo, científico ou de qualquer natureza, produzido no período, venha a evidenciar nos períodos seguintes um impacto relevante, ou venha a ser objeto de especial reconhecimento, designadamente através de prémio nacional, estrangeiro ou internacional.

Artigo 3.º **Funções dos professores do ISCE Douro**

Devem ser objeto de avaliação todas as atividades relativas às funções dos professores do ensino superior politécnico definidas no ECPDESP:

- a) Prestação de serviço docente e acompanhamento e orientação dos estudantes;
- b) Realização de atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental;
- c) Participação em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participação na gestão da instituição de ensino superior;
- e) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

Artigo 4.º **Dimensões e objeto da avaliação**

1. Constituem objeto de avaliação todas as atividades inerentes às funções dos professores do ensino superior politécnico.
2. As atividades a que se refere o número anterior são agrupadas em 3 dimensões: Técnico-Científica, Pedagógica e Organizacional.
3. Cada uma das dimensões previstas no n.º 2 é ponderada da seguinte forma:
 - a) Dimensão Técnico-Científica: 30%
 - b) Dimensão Pedagógica: 40%
 - c) Dimensão Organizacional: 30%
4. O conjunto de atividades a avaliar em cada dimensão e respetivas ponderações são as que constam do Anexo I ao presente Regulamento.
5. Com vista à obtenção do grau de doutor, à realização das provas de especialista ou à realização de projetos de investigação ou outra atividade considerada relevante pelo Presidente do ISCE Douro, um docente pode ser dispensado de ser avaliado numa das componentes referidas no n.º 3, sendo que neste caso as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas serão redistribuídas proporcionalmente pelas restantes componentes de avaliação e respetivos subitens, ou, se for o caso, e por opção do docente, será aplicado o disposto no número seguinte.
6. Em situações excecionais, como licenças de doença comprovada por atestado médico, licenças de parentalidade, licenças sabáticas, entre outras, com duração igual ou superior a seis meses os docentes não estão sujeitos a avaliação.
7. As dispensas a que se referem os números 5 e 6 do presente artigo carecem de requerimento fundamentado ao Presidente do ISCE Douro, a quem cabe a decisão final.
8. Para ter em conta, entre outros aspetos, a especificidade das áreas científicas (alínea c) e a valorização de objetivos individuais, as ponderações mencionadas no n.º 4 podem ser diferenciadas para cada docente, mediante requerimento individual dirigido ao Presidente do ISCE Douro até 1 mês após o início de cada período de avaliação, acompanhado de parecer justificativo elaborado pelo coordenador da respetiva área científica.

8.1 A diferenciação a que se refere o número anterior deve, contudo, ser efetuada respeitando os seguintes limites:

- a. Dimensão Técnico-Científica: 30% a 45%
- b. Dimensão Pedagógica: 35% a 55%
- c. Dimensão Organizacional: 10% a 30%

8.2 Nestes casos, as ponderações dos subitens serão revalorizadas proporcionalmente.

Artigo 5.º **Dimensão pedagógica**

A dimensão pedagógica é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros: dedicação à docência, atividade letiva (incluindo a utilização do modelo pedagógico *b-learning*), participação em atividades académicas, lecionação de seminários, cursos de formação e disciplinas extracurriculares, cursos de formação ou atualização frequentados, assiduidade na docência e cumprimento de prazos.

Artigo 6.º **Dimensão técnico-científica**

A dimensão técnico-científica é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros: formação académica, experiência não académica relevante para a área científica dos cursos, atividade de investigação em áreas científicas dos cursos, participação em projetos de Investigação nas áreas científicas dos ciclos de estudo, eventos em áreas científicas dos cursos e outros aspetos da atividade técnico-científica.

Artigo 7.º **Dimensão organizacional**

A dimensão organizacional é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros: participação em órgãos colegiais e cargos dirigentes, coordenações, outros cargos não remunerados, outras atividades não remuneradas e assiduidade e cumprimento de prazos. A dimensão organizacional abrange, ainda, outras funções dos docentes, nomeadamente as de gestão da instituição e outras funções próprias do professor do ensino superior politécnico.

Artigo 8.º **Efeitos da avaliação de desempenho**

1. A avaliação do desempenho releva para:
 - a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
 - b) Renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira;
 - c) Efeitos de alteração do posicionamento remuneratório na categoria do docente no quadro das disponibilidades orçamentais e em rubrica prevista anualmente destinada a este propósito.
2. Salvo os casos previstos expressamente na lei, a alteração de posicionamento remuneratório depende sempre dos pressupostos previstos no artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 9.º **Exercício de funções dirigentes e de cargos de gestão no ISCE Douro**

1. O exercício de funções em órgãos dirigentes e de gestão do ISCE Douro é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho.

2. O disposto no número anterior pode ser aplicável a outros docentes que, embora não desempenhando funções dirigentes, tenham sido nomeados ou destacados interinamente pelo Presidente do ISCE Douro, para o exercício de outras funções.

Artigo 10.º

Conselho de coordenação da avaliação do pessoal docente

1. O processo de avaliação é supervisionado e coordenado pelo Conselho de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente (doravante CCAPD) e validado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro.
2. O CCAPD é composto pelo Presidente do ISCE Douro que preside, pelos Presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico do ISCE Douro e por dois professores nomeados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, um representante da Pedago e um representante do GAPQ.
3. Compete ao CCAPD:
 - a) Desencadear e organizar o processo de avaliação do desempenho do pessoal docente do ISCE Douro;
 - b) Definir os critérios de nomeação dos docentes responsáveis pela análise dos processos de avaliação de cada um dos docentes, designados por relatores.
 - c) Propor a distribuição dos processos de avaliação dos docentes pelos diferentes relatores;
 - d) Apreciar as reclamações relativas às listas de classificação provisórias.
4. A nomeação dos relatores dos processos de avaliação do pessoal docente é efetuada por despacho do Presidente do ISCE Douro.
5. Os relatores serão obrigatoriamente detentores de categoria igual ou superior à dos candidatos que avaliarem.
6. Não poderão ser nomeados relatores docentes aos quais sejam reconhecidas discordâncias públicas com docentes sujeitos a avaliação.
7. Conhecida a nomeação dos relatores, os docentes têm um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem reclamações fundamentadas sobre a mesma junto do Presidente do ISCE Douro.
8. Os relatores serão avaliados pelos membros do CCAPD.

Artigo 11.º

Metodologia do processo de avaliação

1. O procedimento inicia-se com a entrega pelos docentes ao CCAPD de um Relatório de Atividades, com a estrutura constante do Anexo II, em obediência ao Guião da Avaliação, junto como Anexo III ao presente Regulamento.
2. O CCAPD efetuará a distribuição dos relatórios pelos Relatores aos quais compete preencher a Ficha de Avaliação do Docente, com base nos elementos disponíveis no Relatório de Atividades e noutros elementos que se revelem necessários, conforme modelos anexos ao presente Regulamento, respetivamente, como Anexos I e II, em função do período que é objeto de avaliação.
3. Os docentes podem, mediante requerimento a dirigir ao CCAPD, solicitar que seja ponderado um indicador relevado de uma atividade ou trabalho de público e reconhecido mérito que não esteja contemplado nos indicadores de avaliação.
4. Efetuada a análise, os Relatores facultarão ao docente avaliado o projeto de Ficha de Avaliação do docente com a classificação discriminada, para efeitos de audiência prévia.
5. Com base no resultado da audiência prévia, os relatores poderão manter ou alterar a classificação provisória.

6. Concluída a fase de audiência prévia dos interessados, e com base nos resultados de cada Ficha de Avaliação, o CCAPD elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente e notificará individualmente e por escrito os docentes da respetiva classificação individual atribuída pelos Relatores.
7. Da classificação provisória cabe reclamação para o CCAPD, a apresentar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, o qual nomeará um relator diferente para apreciação da reclamação.
8. As reclamações baseadas em eventuais impedimentos que não tenham sido suscitados nos termos do n.º 7 do artigo anterior serão liminarmente indeferidas.
9. Verificando-se diferenças pontuais na classificação provisória na sequência da reclamação, vigorará a maior delas.
10. Terminado o período de reclamações, o CCAPD deve remeter a listagem de classificações ao Conselho Técnico-Científico, para efeitos de validação.
11. Na impossibilidade de decisão de validação pelo Conselho Técnico-Científico ou de ausência de fundamentação nos casos de não validação, a proposta é remetida ao Presidente do ISCE Douro para efeitos de decisão e homologação.
12. Da decisão de validação pelo Conselho Técnico-Científico cabe recurso para o Presidente do ISCE Douro.
13. Para efeitos da apreciação dos recursos enviados para o Presidente do ISCE Douro ao abrigo do número anterior, será criada uma Comissão Consultiva que integrará os coordenadores das áreas científicas que constam dos despachos de aprovação dos cursos de licenciatura e dos cursos de mestrado ministrados no ISCE Douro, publicados em Diário da República.
14. Do ato de homologação da listagem final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe impugnação judicial, nos termos gerais da lei.

Artigo 12.º **Cooperação**

1. Os Relatores, em caso de dúvida ou insuficiência das informações prestadas através do Relatório de Atividades, tem competência para solicitar, em qualquer momento dentro do calendário escolar, aos órgãos executivo, científico e pedagógico, ou ao docente avaliado, os elementos necessários para proceder à avaliação final, devendo essa solicitação ser feita por escrito e com indicação de prazo, o qual não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
2. No caso de não serem facultados esses elementos, os Relatores, para além de informarem o docente em causa, decidirão com base nos elementos disponíveis.

Artigo 13.º **Classificação da avaliação de desempenho**

A classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global estabelecida através da grelha de critérios aprovada, sendo expressa em cinco classes de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Excelente, pontuação $\geq 90\%$;
- b) Bom, pontuação $\geq 60\% < 90\%$;
- c) Suficiente, pontuação $\geq 40\% < 60\%$;
- d) Inadequado, pontuação $< 40\%$.

Artigo 14.º **Alteração de posicionamento remuneratório**

1. A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos regulados pela instituição e realiza-se em função da avaliação do desempenho.

2. Considera-se que o docente obtém condições obrigatórias para mudar de posicionamento remuneratório quando acumula 20 pontos no somatório dos dois últimos ciclos avaliativo.
3. Para os efeitos previstos no número anterior às classificações anuais mencionadas é atribuída a seguinte pontuação:
 - a) Excelente: [4 a 5]
 - b) Bom: [3 a 3,9]
 - c) Suficiente: [2 a 2,9]
 - d) Inadequado: [0 a 1,9]
4. Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se 20 pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e Disposições transitórias

1. O sistema de avaliação previsto no presente regulamento entra em vigor no ano civil de 2012.
2. Os docentes que, mediante requerimento a dirigir ao presidente do ISCE Douro, venham a solicitar uma avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos terão que prestar provas públicas ou apresentar relatório de atividades de acordo com o previsto no presente regulamento.

Artigo 16.º

Revisão e alteração do regulamento

1. A revisão do presente Regulamento poderá ser realizada um ano após a sua entrada em vigor, após avaliação da sua aplicação e, posteriormente, em qualquer momento, sob proposta do CCAPD.
2. Qualquer revisão do presente Regulamento deve ser precedida de consulta pública ao corpo docente do ISCE Douro.

ANEXOS

ANEXO I (i;ii;iii) - Grelha de Avaliação: Dimensões, Critérios e Ponderações

ANEXO II - Modelo do Relatório de Atividade Docente

ANEXO III - Guião da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do ISCE Douro

Penafiel, Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, 23 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho Técnico-Científico



(Prof. Doutor Armindo José Rodrigues)

PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitária	Pontuação máxima	
30%	<i>Formação académica</i>	Licenciatura nas áreas científicas dos cursos	<i>título</i>	<i>n.a</i>	2	
		Mestrado nas áreas científicas dos cursos	<i>título</i>	<i>n.a</i>	3	
		Aprovação na parte escolar do doutoramento (relatório do orientador) nas áreas científicas dos cursos	<i>título</i>	<i>n.a</i>	3	
		Especialista	<i>título</i>	<i>n.a</i>	4	
		Doutoramento em áreas científicas dos cursos	<i>título</i>	<i>n.a</i>	5	
	Ponderação máxima					5
	<i>Experiência não académica relevante para a área científica dos ciclos de estudos</i>	Experiência fora do meio académico nos últimos 5 anos	<i>relatório</i>	<i>n.a</i>	2	
	Ponderação máxima					2
	<i>Actividade de investigação em áreas científicas dos ciclos de estudo</i>	Artigos em revistas científicas com referee	<i>artigo</i>	2	6	
		Artigos em revistas científicas sem referee	<i>artigo</i>	1	3	
		Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas técnico-científicas nacionais	<i>comissão</i>	1	3	
		Comissões Técnico-Científicas	<i>comissão</i>	0,5	1,5	
		Comunicação oral em congresso técnico-científico	<i>comunicações</i>	1	3	
		Comunicação oral em congresso	<i>comunicações</i>	0,5	1,5	
		Posters em congresso científico	<i>apresentação</i>	0,5	1,5	
		Autor de livro técnico-científico	<i>livro</i>	2	6	
		Co-autor de livro técnico-científico (máximo 5 autores)	<i>livro</i>	1	3	
		Editor de livro técnico-científico	<i>livro</i>	1	3	
		Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico	<i>livro</i>	0,5	1,5	
		Capítulo em livro técnico-científico	<i>capítulo</i>	0,5	1,5	
		Prefácio em livro técnico-científico	<i>texto</i>	0,25	0,75	
	Palestras técnico-científicas	<i>palestra</i>	0,25	1,75		
	Ponderação máxima					9
<i>Participação em projetos de investigação nas áreas científicas dos ciclos de estudos</i>	Coordenador de Projeto	<i>projecto</i>	2	3		
	Co-coordenador de Projeto	<i>projecto</i>	0,75	1,5		
	Consultor de Projeto	<i>projecto</i>	0,25	0,75		
	Participante na equipa de Projeto	<i>projecto</i>	0,25	0,75		
	Avaliador de Projeto	<i>projecto</i>	0,25	1,75		
Ponderação máxima					5	
<i>Eventos em áreas científicas dos ciclos de estudos</i>	Membro de comissão científica	<i>comissão</i>	2	4		
	Membro de comissão organizadora	<i>comissão</i>	0,75	1,5		
	Organizador de exposições, <i>workshops</i> , mostras, concursos, provas, entre outras	<i>evento</i>	0,5	1,5		
Ponderação máxima					5	
<i>Participação em eventos académicos com carácter de representação institucional</i>	Membro de júri em provas públicas (por delegação)	<i>provas</i>	1	3		
	Parecer para apresentação de provas públicas	<i>provas</i>	1	3		
Ponderação máxima					4	
Total ponderação: Dimensão Técnico-Científica				30		

PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitária	Pontuação máxima	
40%	<i>Dedicação à docência</i>	Nº de alunos: < 60	<i>alunos</i>	n.a	4	
		>60 <80		n.a	8	
		>130		n.a	12	
		Nº de horas de contacto	<i>horas</i>			
		24h _____ 100%		0,5	6	
		X _____ y		0,5	6	
		Docência	<i>guião</i>		15	
	Ponderação máxima					10
	<i>Atividade letiva</i>	Integração e dinamização da Pedagogia do B-learning SBCT em função da tipologia da UC	<i>relatório GbL_ UC</i>	2	12	
		Supervisão e acompanhamento de alunos em estágios/projetos e outras atividades em instituições de acolhimento	<i>relatórios</i>	0,75	10	
		Orientação e acompanhamento de alunos em relatórios de estágio/trabalhos de projeto/ e dissertações	<i>projetos defendidos</i>	0,75	8	
	Ponderação máxima					15
	<i>Participação em atividades académica</i>	Participação em grupos ou comissões académicas: avaliação institucional, comissões p/criação de cursos	<i>comissão /grupo</i>	2	10	
			<i>semana</i>	2	5	
		Participação em programas de mobilidade: estadias docentes e de investigação (tipo Sócrates)	<i>evento</i>	1	8	
		Colaborador da organização de eventos académicos	<i>prova</i>	2	10	
		Membro de júris em provas públicas (arguente ou orientador)				
	Ponderação máxima					10
	<i>Lecionação de formação extra-curricular</i>	Duração inferior a 25 horas	curso	1	3	
		Duração superior a 25 horas	curso	2	4	
Ponderação máxima					5	
Total ponderação: Dimensão Pedagógica				40		

PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitaria	Pontuação máxima		
30%	<i>Participação em órgãos colegiais e cargos dirigentes</i>	Presidente de órgãos estatutários CTC e CP	ano	5	15		
		Secretário de órgãos estatutários (CTC e CP)	ano	3	9		
		Membros de órgãos estatutários (CTC e CP)	ano	2	4		
	Ponderação máxima					10	
	<i>Coordenações</i>	Coordenador de curso		ano	4	12	
		Comissão de coordenação		ano	3	9	
	Ponderação máxima					12	
	<i>Outros cargos não remunerados</i>	Membro de júris de seriação		participação	2	2	
		Membro comissão de creditação de competências		ano	2	2	
		Coordenação da mobilidade ERASMUS		ano	2	2	
		Provedor do estudante		ano	3	3	
		Coordenador de unidade/serviços		ano	3	3	
		Membro de equipas de unidade/serviços		ano	2	6	
		Membros do Conselho de Avaliação do Pessoal Docente		ano	3	3	
		Relatores		ano	2	6	
		Membro de Comissões de Avaliação (por nomeação da Presidência)		comissão	1	3	
		Coordenação de programas e atividades de promoção do ISCE Douro no exterior		iniciativa	1	3	
		Representação institucional do ISCE Douro		atividade	1	5	
		Ponderação máxima					5
		<i>Assiduidade na docência e cumprimento de prazos</i>	Faltas injustificadas <2		faltas	n.a	3
	Faltas injustificadas >=2			faltas	n.a	0	
	Outras ocorrências registadas <2			registo	n.a	3	
	Outras ocorrências registadas >=2			registo	n.a	0	
Ponderação máxima					3		
Total pontuação				100,00			
Total ponderação: Dimensão Organizacional				30%			

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DOCENTE

Período avaliaçãoⁱ	ANO:	ANO:	ANO:
Nome:			
Vínculo contratual	DO QUADRO:	CONTRATADO:	
Regime de docência	TEMPO PARCIAL:	TEMPO INTEGRAL:	

1. SERVIÇO DOCENTE

Unidades Curriculares (por ordem cronológica)	Curso	Ano letivo	Regime (D/N)	Semestre (1º/2º)	Nº Horas Semanais	Nº Horas letivas	Nº Horas Contacto	Nº Estudantes Inscritos

(inserir o nº de linhas necessárias)

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO

2.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

⇒ DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA

(Nº de alunos e carga horária; Desempenho ao nível do indicador “Docência” - resultados da avaliação pedagógica feita pelos alunos; material didático elaborado pelo próprio a ser utilizado nas aulas presenciais; elaboração e atualização de FUC)

⇒ **ATIVIDADE LETIVA**

(Integração e dinamização da pedagogia do *b-learning* SBCT; Supervisão e acompanhamento de alunos em estágios/projetos e outras atividades em instituições de acolhimento; Orientação e acompanhamento de alunos em relatórios de estágio/trabalhos de projeto/dissertações; membro de júris de provas públicas)

--

⇒ **PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÉMICAS**

(Participação em grupos ou comissões académicas; avaliação institucional; comissões para criação de cursos; programas de mobilidade; organização de eventos académicos)

--

⇒ **LECIONAÇÃO DE FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR**

(Designação de outros cursos desenvolvidos – carga horária)

--

2.2 DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA⇒ **FORMAÇÃO ACADÉMICA**

	LICENCIATURA:		Área científica:	
	MESTRADO:		Área Científica:	
	ESPECIALISTA:		Área Científica	

<input type="checkbox"/>	PARTE ESCOLAR DOUTORAMENTO:	<input type="text"/>	Área Científica:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	DOUTORAMENTO:	<input type="text"/>	Área Científica:	<input type="text"/>

(selecionar o(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

- ⇒ **EXPERIÊNCIA NÃO ACADÉMICA RELEVANTE PARA A ÁREA CIENTÍFICA DOS CURSOS**
(experiência fora do meio académico nos últimos 5 anos)

- ⇒ **ATIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM ÁREAS CIENTÍFICAS DOS CICLOS DE ESTUDO**

Artigos em revistas científicas com *referee*

•

Artigos em revistas científicas sem *referee*

•

Comissões Técnico-Científicas

•

Comunicação oral em congresso técnico-científico

•

Comunicação oral em congresso

•

Posters em congresso científico

•

Autor de livro técnico-científico

•

Coautor de livro técnico-científico (máximo 5 autores)

•

Editor de livro técnico-científico

•

Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico

•

Palestras/seminário técnico-científicas

•

Capítulo em livro técnico científico

•

Prefácio em livro técnico científico

•

(preencher no(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

- ⇒ **PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO NAS ÁREAS CIENTÍFICAS DOS CICLOS DE ESTUDO**
(Referir participações como coordenador de projeto; cocordenador de projeto; consultor de projeto; participante na equipa de projeto, avaliador de projeto)

--

⇒ **EVENTOS EM ÁREAS CIENTÍFICAS DOS CICLOS DE ESTUDO**

(Referir participações como membro de comissão científica; membro de comissão organizadora; organizador de exposições, *workshops*, mostras, concursos, provas entre outras)

--

⇒ **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÉMICOS COM CARÁTER DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

(Membro de júri em provas públicas (por delegação); parecer para apresentação de provas públicas)

--

2.3 DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

⇒ **PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGAIS E CARGOS DIRIGENTES**

<input type="checkbox"/>	PRESIDENTE	Designar o órgão/cargo:	
<input type="checkbox"/>	SECRETÁRIO	Designar o órgão/cargo:	
<input type="checkbox"/>	MEMBRO	Designar o órgão/cargo:	

(seleccionar o(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

⇒ **COORDENAÇÕES**

<input type="checkbox"/>	Coordenador de curso	Designação respetiva:	
<input type="checkbox"/>	Comissão de Coordenação	Designação respetiva:	

(seleccionar o(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

⇒ **OUTROS CARGOS E ATIVIDADES NÃO REMUNERADOS**

			Designar qual(ais):
	Membro de júri de seriação		

Membro de comissão de creditação de competências		
Coordenação mobilidade ERASMUS		
Provedor do Estudante		
Coordenador de unidade/serviços		
Membro de equipas de unidade/serviços		
Membro da CCAPD		
Relator		
Membro de comissão de avaliação (por nomeação da Presidência)		
Coordenação de programas e atividades de promoção do ISCE Douro no Exterior		
Representação institucional do ISCE Douro		

(selecionar o(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

⇒ **ASSIDUIDADE E CUMPRIMENTO DE PRAZOS**
(faltas injustificadas, outras ocorrências registadas)

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Verificação:

O docente:		Entregue em:
Pela CAPD:		Recebido em:
Processo de avaliação nº:		

¹ O presente Relatório de Atividades deve ser preenchido com referência ao triénio em avaliação, conforme n.º 1 do artigo 2.º do RADPD_ISCE-Douro

GUIÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

O presente documento serve de orientação para cada docente do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras sujeito ao sistema de avaliação conforme *Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente* (RADPD) publicado em 2 de abril de 2012. Indica para cada dimensão de avaliação e indicadores propostos, o conteúdo de atividades que serão avaliadas, a documentação comprovativa a anexar, os critérios e observações pertinentes para análise posterior do Conselho de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente (CCAPD).

Conforme disposto no RADPD, o objeto de avaliação incide sobre os resultados dos desempenhos e competências divididos em três dimensões, com as respetivas ponderações:

- a) Dimensão Técnico-Científica: 30%
- b) Dimensão Pedagógica: 40%
- c) Dimensão Organizacional: 30 %

Cada uma das dimensões é subdividida em categorias onde, por sua vez, estão discriminados os indicadores de avaliação e respetivas pontuações unitárias e máximas. Neste guião, apresentam-se as evidências a apurar/a documentar em cada processo de avaliação individual dos docentes. As pontuações máximas em cada indicador consideram-se atingidas na avaliação global aos três anos de avaliação.

1. Dimensão PEDAGÓGICA 40%

1.1 Dedicção à Docência

- O nº de alunos (*pontuação máxima 12*) e a carga horária (*pontuação máxima 6*) são dois parâmetros médios que os serviços académicos devem fornecer no âmbito do processo de avaliação;
- Ao nível da docência (*pontuação máxima 10*), este indicador será avaliado em função dos comprovativos anexos em termos de:
 1. Nº de programas de UC novos ou renovados, cuja evidência resulta da FUC devidamente validada pelo Coordenador de Curso (*pontuação máxima 2*);
 2. Resultados da avaliação pedagógica proferida pelos alunos da(s) UC(s) respetiva(s), nos questionários da avaliação pedagógica tratados pelo GAPQ-ISCE Douro (*pontuação máxima 4*);
 3. Material didático elaborado pelo próprio (publicações próprias utilizadas nas aulas; material impresso ou em formato digital) cuja “validação” para efeitos de avaliação neste indicador cabe aos relatores, sendo que poderão recorrer a parecer devidamente fundamentado do coordenador da área científica respetiva (*pontuação máxima 4*)

1.2 Atividade Letiva

1. Integração e dinamização da Pedagogia do B-learning SBCT em função da tipologia da UC. Este indicador merece de avaliação com base na produção e dinamização da plataforma de conteúdos *blackboard learn* validados pelo relatório individual do docente entregue pelo GBL, em cada ano letivo, com uma síntese de: - objetos de aprendizagem produzidos; - outros recursos publicados; - utilização do repositório digital; - dinamização de *chats* e fóruns de discussão; - outras informações relevantes (*pontuação máxima 12*);

2. Supervisão e acompanhamento de alunos em estágios/projetos e outras atividades em instituições de acolhimento (*pontuação máxima 10*);
3. Orientações - Discriminação das orientações realizadas: - nº de alunos; - tipo de relatório/projeto e/ou dissertação. Devem ser anexados comprovativos das mesmas. (*pontuação máxima 8*).

1.3 Participação em Atividades Académicas

- O docente deve discriminar todas as participações a seguir enumeradas, em listagem organizada cronologicamente e comprovativos de cada uma:
 1. Grupos ou comissões académicas; avaliação institucional; comissões para a criação de cursos (*pontuação máxima 10*);
 2. Programas de mobilidade (*pontuação máxima 5*);
 3. Organização de eventos académicos (*pontuação máxima 8*);
 4. Membro de júris em provas públicas (arguente ou orientador) (*pontuação máxima 10*).

1.4 Lecionação de Formação Extracurricular

- O docente deve discriminar todas as formações das quais foi formador, em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias: formações com duração inferior a 25 horas (*pontuação máxima 3*) e formações com duração superior a 25 horas (*pontuação máxima 4*). Devem ser anexados comprovativos (certificados) das mesmas.

2 Dimensão TÉCNICO-CIENTÍFICA 30%

2.1 Formação Académica

- O docente deve fazer prova das habilitações académicas que possui, justificando a correspondência com as áreas científicas dos ciclos de estudos que leciona. Considera-se o grau académico máximo concluído na totalidade. A pontuação não é acumulável (*pontuação máxima 5*).

2.2 Experiência não académica relevante para a área científica dos ciclos de estudos

- O docente deve fazer prova de atividade profissional e cívica, fora do meio académico, considerada relevante para o seu desempenho como docente e investigador (*pontuação máxima 2*).

2.3 Atividade de Investigação em Áreas Científicas dos Ciclos de Estudo

- O docente deve apresentar provas da atividade de investigação que desempenhou no triénio em avaliação, listando por ordem cronológica e subdividida por categorias (*pontuação máxima 9*), todos os produtos dessa investigação, designadamente:

2.3.1 Artigos em revistas científicas com *referee*

- Anexar cópia da capa da revista e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência;

2.3.2 Artigos em revistas científicas sem *referee*

- Anexar cópia da capa da revista e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência;

2.3.3 Comissões Técnico-Científicas/*Referee* em revistas técnico-científicas nacionais

- Anexar certificado/documento de nomeação/convite de presença na comissão, ou outro documento equivalente;

2.3.4 Comissões Técnico-Científicas

- Anexar certificado/documento de nomeação/convite de presença na comissão, ou outro documento equivalente;

2.3.5 Comunicação oral em congresso técnico-científico

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

2.3.6 Comunicação oral em congresso

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

2.3.7 Posters em congresso científico

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

2.3.8 Autor de livro técnico-científico

- Para cada obra indicar: - *título do livro*; - *volume*; - *coleção*; - *editora*; - *país e ano de publicação*; - *ISBN*

2.3.9 Coautor de livro técnico-científico (máximo 5 autores)

- Idem ponto 2.2.7

2.3.10 Editor de livro técnico-científico

- Idem ponto 2.2.7

2.3.11 Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico

- Para cada obra indicar: - *autor(es)*; - *tradutor(es) e editor(es) crítico(s)*; - *título do livro*; - *volume*; - *coleção*; - *editora*; - *país e ano de publicação*; - *ISBN*.

2.3.12 Capítulo em livro técnico científico

- Anexar cópia da capa do livro e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência

2.3.13 Prefácio em livro técnico científico

- Anexar cópia da capa do livro e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência ou cópia do texto sem si.

2.3.14 Palestras técnico-científicas

- Comprovar através do convite, da declaração da organização ou de fotocópia do programa

2.4 Participação em Projetos de Investigação nas Áreas Científicas dos Ciclos de Estudo

- O docente deve discriminar todas as participações como: - coordenador de projeto; coordenador de projeto; consultor de projeto; participante na equipa de projeto, avaliador de projeto; em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias.

Justificar a correspondência com a área científica do(s) ciclo(s) de estudos onde leciona. Devem ser anexados comprovativos (certificados, declarações, prémio, etc.) das mesmas (*pontuação máxima 5*).

2.5 Eventos em Áreas Científicas dos Ciclos de Estudo

- O docente deve discriminar todas as participações como: - como membro de comissão científica; membro de comissão organizadora; organizador de exposições, *workshops*, mostras, concursos, provas entre outras; em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias.

Justificar a correspondência com a área científica do(s) ciclo(s) de estudos onde leciona. Devem ser anexados comprovativos (certificados, declarações, prémio, etc.) das mesmas (*pontuação máxima 5*).

2.6 Participação em eventos académicos com carácter de representação institucional

- O docente deve discriminar todas as participações como membro de júri em provas públicas (por delegação) e/ou na elaboração de parecer para apresentação de provas. Devem ser anexados comprovativos (certificados, declarações, etc.) das mesmas (*pontuação máxima 4*).

3 Dimensão ORGANIZACIONAL 30%

3.1 Participação Em Órgãos Colegiais e Cargos Dirigentes

Participação em órgãos quando não objeto de dispensa de serviço docente ou suplemento remuneratório. No caso da participação em órgãos colegiais estatutários, deve ser anexa uma declaração emitida pelo presidente do órgão onde consta o número de presenças e faltas, totais ou parciais, às reuniões realizadas. Não será contabilizado se o número de presenças for < 75%. No caso de pertencer a mais do que um órgão, serão considerados todos os órgãos, até ao limite de pontuação previsto. (*pontuação máxima 10*)

A comprovar mediante declarações onde constem as datas de início e fim de participação ou ata de eleição, ou ainda, de documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

3.2 Coordenações

Coordenações quando não objeto de dispensa de serviço docente ou de suplemento remuneratório. Trata-se de desempenho de direção/coordenação previsto em sede de estatutos da instituição. (*pontuação máxima 12,5*)

A comprovar mediante declarações onde constem as datas de início e fim da coordenação ou ata de eleição, ou ainda, de documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

3.3 Outros Cargos e Atividades não Remunerados

Coordenações quando não objeto de dispensa de serviço docente ou de suplemento remuneratório. Consideram-se as áreas funcionais criadas na instituição e coordenadas por docentes, bem como outras tarefas de coordenação, administração e por delegação consideradas relevantes e, como tal, alvo de despacho de nomeação. (*pontuação máxima 5*)

A comprovar mediante declarações onde constem as datas de início e fim da coordenação/cargo desempenhado, ou ata de eleição, ou despacho de nomeação, ou ainda de documento emitido pelo próprio sob compromisso de honra.

3.4 Assiduidade na docência e cumprimento de prazos

Esta categoria importa à avaliação sobre o cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais, como a entrega nos prazos previstos de sumários, programas das UC, planificações, lançamento de notas, assinatura de termos, assiduidade às aulas e avaliações, entre os demais. A comprovar mediante lista global emitida pela presidência da instituição, onde constem as referências às falhas do corpo docente (identificação da falha e data de ocorrência). (*pontuação máxima 2,5*)

A pontuação neste particular e a lista aludida anteriormente pressupões a existência de mecanismos eficientes de controlo da assiduidade e do cumprimento das demais obrigações docentes, os quais deverão ser revistos e implementados a partir de data tornada pública.